CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONTRATO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA-ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE

O município de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Magno Soares da Silva, brasileiro, Solteiro, inscrito com CPF sob o nº de 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Centro na Cidade de Castelo do Piauí, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

JOSINO RIBEIRO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, CNPJ: 03.466.177/0001-76, sediada na Rua 7 setembro, 457, Centro/Sul, na cidade de Teresina (PI), doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem o Processo de Inexigibilidade nº 002/2017, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Jurídico-Administrativa, com Assessoramento em Processos Administrativos Internos. Também é objeto o acompanhamento de convênios em órgãos da administração Estadual e Federal, para suprir as necessidades para o município de Castelo do Piauí, nos termos da INEXIGIBILIDADE nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela aquisição dos serviços objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor **R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal** totalizando o valor do contrato em **120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 12 meses**, conforme as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos Serviços objetos deste contrato no município de Castelo do Piauí, à medida que forem fornecidos os serviços, através de ordem de prestação de Serviço, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras refeitas Tributarias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 12 meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS OUTROS CASOS DE RESCISÃO

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;

b) Desobediência à Cláusula Sexta;

c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;

d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) Impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da INEXIGIBILIDADE nº 001/2021, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Castelo do Piauí (PI), 11 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

José Magno Soares da Silva – Prefeito Municipal
Município de Castelo do Piauí (PI)

CONTRATADA:

JOSINO RIBEIRO NETO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 14.086.764/0001-56

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____
CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Contratante: Município de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: JOSINO RIBEIRO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, CNPJ: 03.466.177/0001-76.
Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área Jurídico-Administrativa, com Assessoramento em Processos Administrativos Internos. Também é objeto o acompanhamento de convênios em órgãos da administração Estadual e Federal.
Fundamentação Legal: art. 13 c/c art. 25, II, da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Fonte de Recurso: FPM, Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, e outros.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 11 de Janeiro de 2021.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
☎(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo
Contrato Administrativo nº 099/2020. Procedimento Licitatório: nº 068/2020. **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Serviço especializados em desenvolvimento institucional, treinamentc tributário para recuperação previdenciária. **Objeto do aditivo:** Alteração na vigência, prorrogando validade do Contrato Administrativo por mais 75 (setenta e cinco) dias, conforme justificativa técnica apresentada. **Data da Assinatura:** 30/12/2020.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
☎(89) 3531-23233531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001/2021.
Procedimento Licitatório: nº 001/2021.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, privativas da advocacia nos processos do Município, inclusive com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses específicas e inéditas em causas de relevância e matérias jurídico-administrativas complexas, perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (1ª e 2º graus de jurisdição), Tribunal Regional Federal da 1ª Região (1ª e 2ª instâncias), Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Tribunal de Contas da União, Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (1ª e 2ª instâncias), Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e demais órgãos da administração federal direta e indireta, autárquica e/ou fundacional referentes, respectivamente, às causas que versem sobre o interesse do cliente, durante a vigência do contrato, caso pactuado bem como no acompanhamento de precatórios em fase inicial e/ou em andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamento, assessoramento jurídico do Município junto à Receita Federal do Brasil bem assim perante órgãos e repartições públicas federais, estaduais e, ainda, aqueles em que este esteja inadimplente, áreas de licitações e contratos e administrativa, através da emissão de pareceres jurídicos, acompanhamento de processos administrativos, elaboração de projetos de lei, decretos, resoluções e portarias, dentre outros, conforme previsto no Art. 25, II da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Maira Leite – Sociedade Unipessoal de Advocacia – Cnpj nº 38.397.966/0001-87.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data da Assinatura: 11/01/2021.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms e Arrecadação Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
OBJETO: Prestação de assessoria e consultoria jurídica, privativas da advocacia nos processos do Município, inclusive com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses específicas e inéditas em causas de relevância e matérias jurídico-administrativas complexas, perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (1ª e 2º graus de jurisdição), Tribunal Regional Federal da 1ª Região (1ª e 2ª instâncias), Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Tribunal de Contas da União, Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (1ª e 2ª instâncias), Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e demais órgãos da administração federal direta e indireta, autárquica e/ou fundacional referentes, respectivamente, às causas que versem sobre o interesse do cliente, durante a vigência do contrato, caso pactuado bem como no acompanhamento de precatórios em fase inicial e/ou em andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamento, assessoramento jurídico do Município junto à Receita Federal do Brasil bem assim perante órgãos e repartições públicas federais, estaduais e, ainda, aqueles em que este esteja inadimplente, áreas de licitações e contratos e administrativa, através da emissão de pareceres jurídicos, acompanhamento de processos administrativos, elaboração de projetos de lei, decretos, resoluções e portarias, dentre outros, conforme previsto no Art. 25, II da Lei 8.666/93.
Contratado: Maira Leite – Sociedade Unipessoal de Advocacia – Cnpj nº 38.397.966/0001-87, conforme documentos que instruem este processo.
Data: 11/01/2021.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
☎(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo
Contrato Administrativo nº 003/2020.
Procedimento Licitatório: nº 001/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo (Lote 01 – Sede).
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Auto Comercial Bomtempo Ltda – CNPJ nº 14.728.039/0001-34.
Objeto do aditivo: Alteração na cláusula "SÉTIMA – DA VIGÊNCIA" – prorrogando o prazc do Contrato Administrativo por mais 30 (trinta) dias, ou até a finalização de novo procedimentc licitatório, conforme justificativa técnica apresentada.
Data da Assinatura: 30/12/2020.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
☎(89) 3531-23233531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 002/2021.
Procedimento Licitatório: nº 017/2020.
Modalidade: Pregão Presencial SRP.
Objeto: Aquisição de elétricos para uso na iluminação pública do município.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: P. F. Lima Carvalho Eireli Me – CNPJ nº 14.696.800/0001-01.
Valor global: R$ 389.792,50 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 11/01/2021.
Validade: 31/12/2021.
Fonte de Recursos: Cosip, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros, Elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Contratante: Município de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: JOSINO RIBEIRO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, inscrita com CNPJ nº 03.466.177/0001-76.
Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área jurídico-administrativa, com assessoramento em processos administrativos internos. Também é objeto o acompanhamento de convênios em órgãos da administração Estadual e Federal.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Fundamento Legal: Art. 13 c/c Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020.
Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outros.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 11 de Janeiro de 2021.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal